CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 1
ASS.

OFÍCIO MENSAGEM Nº 51/2025

Sarzedo, 11 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Remeto para análise qualificada desse Poder Legislativo projeto de lei que "*DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA, AOS §§1º E 2º DO ART. 1º, AO INCISO I DO ART. 7º, ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA O ANEXO II, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO GRATUITA DE IMÓVEL QUE MENCIONA À EMPRESA BRUNO CÉSAR BEBIANO DE SOUZA-ME, VISANDO SUA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS*".

A alteração dos citados dispositivos decorre da alteração da Matricula nº 39.979, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité, em 22 de junho de 2023, que passou a identificar o imóvel como lote 20-A da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, e não como "parte do lote 20", conforme constava na redação dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 623/2013.

Destaca-se que, à época da doação, a empresa cessionária era denominada "Bruno César Bebiano de Souza – ME", a qual foi posteriormente alterada para Perfumaria Bebiano de Souza LTDA, mantendo-se inalterado o número do CNPJ, a saber 11.334.029/0003-98.

Além disso, houve solicitação, por parte da empresa, para a redução do prazo previsto no inciso I do art. 7º, de 15 (quinze) anos para 10 (dez) anos de funcionamento, a fim de fazer jus ao direito de obtenção da escritura pública definitiva de doação. A alteração se faz necessária para viabilizar a obtenção de recursos pela empresa junto ao sistema financeiro, possibilitando a realização de investimentos para ampliação física da unidade de estoque e estruturação necessária a distribuição dos produtos da marca EUDORA, cuja exclusividade de distribuição foi concedida a empresa pelo Grupo Boticário, destacado em documento anexo a este oficio mensagem.

Recebido 11/11/2025 16:52
Wellison Cristiano Magalhães
Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS. 2
ASS.

Neste sentido, o Projeto de Lei em tela visa proporcionar isonomia quanto aos encargos impostos pela Administração Municipal em relação às demais empresas, uma vez que a prática comum aplicável é a imposição de 10 (dez) anos de funcionamento para fins de obtenção da escritura pública definitiva de doação.

Insta consignar que também constitui objetivo do referido projeto a alteração do Anexo I, antes composto pelo Memorial Descritivo do Imóvel e atualmente pelo registro atualizado do bem. Além da inclusão do Anexo II, contendo a planta do mesmo.

Assim é que remetemos o Projeto de Lei mantendo a cláusula de reversão que é obrigatória por determinação da legislação local e da lei federal licitatória.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Rita de Cássia das Graça Santos
Prefeita Municipal

Ao Ilustre
Paulo Geovani Barbosa Pereira
Vereador Presidente
Câmara de Vereadores de Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 3
ASS.

ANEXO AO OFÍCIO MENSAGEM Nº 51 / 2025

Grupo Bebiano de Souza

Sarzedo, 1 de outubro de 2025.

Ilma. Sra. **Rita de Cassia das Graças Santos**, Prefeita de Sarzedo/MG

A/C do Ilmo. Sr. **Jarbas Vieira da Silva**, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Sarzedo/MG

A Empresa **PERFUMARIA BEBIANO DE SOUZA LTDA, CNPJ 11.334.029/0003-98**, por seu representante ao final assinado, vem perante V. Sas. expor e requerer:

Aos 27/12/2023, foi registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibirité/MG "Escritura Pública de Doação com Encargos e Cláusula de Reversão", conforme Lei Municipal nº 623/2013.

Nos termos do § 2º do art. 8º da referida Lei, a Escritura Pública fez constar a possibilidade desta Donatária oferecer o referido imóvel em garantia de financiamento para a realização de investimentos na sua operação. Dessa forma, foi assinado contrato junto ao Banco do Brasil e protocolizado no cartório de registro de imóveis competente. Entretanto, o cartório apresentou nota devolutiva alegando, dentre outras, a impossibilidade jurídica de proceder conforme disposto naquele parágrafo.

Ocorre que, analisando-se mais detidamente a referida lei, a exceção prevista no §2º do art. 8º, utilizada para a lavratura da Escritura Pública, smj, não seria necessária agora. Naquela época, esta Donatária ainda não havia completado 10 anos de efetivo funcionamento. Agora, já são quase 12 anos de atividades ininterruptas, mesmo durante a pandemia.

Todas as condicionantes previstas na referida lei já foram devidamente cumpridas, a exceção do prazo de atividade que, no nosso caso, diferente dos demais donatários (10 anos), é de 15 anos. Se não fosse por isso, não haveria a impossibilidade jurídica apontada pelo cartório, pois já teríamos a escritura definitiva de doação, não se aplicando, portanto, a exceção do §2º.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 4
ASS.

Grupo Bebiano de Souza

Repita-se: nossa atividade em Sarzedo começou no início de 2014, poucos meses após a doação do tereno, completando este ano quase 12 anos de atividades contínuas. De lá para cá, temos aumentados consistentemente nosso faturamento, com geração de empregos e receita para o Município, muito acima das metas inicialmente propostas. Atualmente estamos entre as maiores empresas arrecadadoras do Município, mesmo com a pequena área de terreno doado, cerca de 2.000m².

Há mais de 40 anos como franqueados, acabamos de assumir junto ao Grupo Boticário a exclusividade da distribuição e venda da marca EUDORA na nossa área de atuação. Para tanto, tivemos e teremos que ampliar consideravelmente nossa estrutura logística, construção do 2º andar em nossa sede, com toda a infraestrutura correspondente, ampliação do nosso centro de armazenagem, estocagem e distribuição, aquisição de equipamentos, entre outros. O acréscimo inicial de 10% em nossa operação já se encontra em mais de 20%, refletido não só na arrecadação para o município, como na contratação de mais colaboradores.

Por todo o exposto, visando ao interesse público e a um tratamento isonômico aos demais donatários, solicitamos a alteração da Lei Municipal nº 623/2013 para 10 anos, quanto ao prazo de efetivo funcionamento exigido, constando que as hipóteses de reversão se aplicam apenas ao Donatário e não a terceiros cujo imóvel doado tenha sido dado em garantia de financiamento.

Ressaltamos a relevância e urgência do nosso pedido, visando cumprir a nota de devolução do cartório para liberação do empréstimo contratado, dando continuidade ao processo de crescimento e expansão desta empresa, o qual traz cada vez mais benefícios diretos e indiretos ao Município de Sarzedo.

Certos de sua compreensão, reiteramos nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA

Assinado de forma digital por BRUNO CESAR BEBIANO DE SOUZA
Dados: 2025.11.11 16:11:14 -03'00'

Bruno César Bebiano de Souza
Proprietário da Empresa Perfumaria Bebiano de Souza Ltda.
CEO do Grupo Bebiano de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 5
ASS.

PROJETO DE LEI Nº 87 /2025

"DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA, AOS §§1º E 2º DO ART. 1º, AO INCISO I DO ART. 7º, ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA O ANEXO II, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO GRATUITA DE IMÓVEL QUE MENCIONA À EMPRESA BRUNO CÉSAR BEBIANO DE SOUZA-ME, VISANDO SUA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 623 de 20 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso com posterior doação gratuita de imóvel à empresa Perfumaria Bebiano de Souza LTDA, visando sua instalação no Município de Sarzedo e dá providências".

Art. 2º Os §§1º e 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 623 de 20 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º -** (...)
>
> **§1º.** O imóvel mencionado no caput é formado pelo Lote 20A da Quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Guimarães, conforme descrito no Anexo I e representado cartograficamente no Anexo II.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 6
ASS.

§2º. A origem registral do imóvel descrito no §1º é a Matrícula nº 39.979 do Livro nº 02 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité."

Art. 3º O inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 623 de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - (...)

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária."

Art. 4º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 623/2013.

Art. 5º Acrescenta o Anexo II à Lei Municipal nº 623/2013.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 11 de novembro de 2025.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 7
ASS.

ANEXO I

Validação para este documento

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité - Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial: Bel. Ivana Isabel Pinheiro

CNM:058636.2.0039979-58

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 39.979
Oficial: [illegible]	

DATA: 22 de junho de 2023

IMÓVEL: **LOTE 20A** (vinte A) da **QUADRA 04** (quatro) do **DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARÃES**, município de Sarzedo, com a área de **2.030,64m²** (dois mil e trinta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) e os seguintes limites e confrontações: frente com 20,24m para a rua São Judas Tadeu; fundos com 20,00m para a Área Verde 03; lado direito com 100,85m para o lote 21; e lado esquerdo com 103,26m para o lote 19B, de acordo com a planta aprovada.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SARZEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na rua Eloy Cândido de Melo, 477, centro, Sarzedo.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 39.977, Livro 2, deste Serviço.

(Selo de consulta: QTS/57510 - Código de Segurança 3337-5280-7495-6703. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 -Código 4401-6 -Emol.:R$69,39. Tx.Fisc.:R$18,99. Total:R$78,38. ISSQN:R$2,65)

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.1-39.979.Protoc.84.239.Liv.1-Vlem 22/11/2023- 27/12/2023 - Procede-se a esta averbação, com fulcro no art. 868 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020 e requerimento formalizado na Escritura Pública de Doação com Encargos e Cláusula de Reversão lavrada às ff.69/71, Livro 22-N, em 04 de setembro de 2023; RERRATIFICADA às ff.170/172, Livro 22-N, em 21 de novembro de 2023, respectivamente, no Serviço de Registro Civil e Notas de Sarzedo, para inserir o **Índice Cadastral 02.10.004.020A.0001**, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Sarzedo em 17 de agosto de 2023, que fica arquivada. Ato realizado consoante disposição contida no inc. III, § 1º do art. 188 da LRP. (Selo de Consulta: HGO/35477. Código de Segurança: 1336-3764-6352-0585. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4135-0 - Quant.atos: 01 - Emol.: R$24,01. Tx.Fisc.: R$7,54. Total: R$31,55. ISSQN: R$1,13). PDT. Dou fé. A Oficial.

Nair Ferreira
OFICIAL SUBSTITUTA

continua no verso . . .

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.anr.org.br/bocs/8QS4P-FRWUC-ANED4-KLF6N

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinado mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 8
ASS.

CNM: **058636.2.0039979-58**

de este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.cnr.org.br/docs/6QS4P-FRWUC-ANED4-KLF5N

R.2-39.979.Protoc.84.239.Liv.1-V(em 22/11/2023) - 27/12/2023 - DOADOR: **MUNICÍPIO DE SARZEDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com endereço na rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, representado por seu Prefeito Sr. Marcelo Pinheiro do Amaral, brasileiro, divorciado, comerciante, CI MG-3.596.991, CPF nº 786.817.586-91, consoante Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1999, art.63, I, e Lei nº 623 de 20 de dezembro de 2013. DONATÁRIA: **PERFUMARIA BEBIANO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.334.029/0003-98, com endereço comercial na rua São Judas Tadeu, 168, Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, Sarzedo, conforme Alteração Contratual nº 5 e Consolidação do Contrato Social representada pelo sócio administrador Bruno César Bebiano de Souza, brasileiro, empresário, casado, CI MG-5.953.362 SSP/MG, CPF nº 011.741.596-00, residente e domiciliado na rua Marechal Bitencourt, nº 1.201, apto 901, bairro Grajaú, Belo Horizonte. ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO lavrada às ff.69/71, Livro 22-N, em 04 de setembro de 2023; RERRATIFICADA às ff.170/172, Livro 22-N, em 21 de novembro de 2023, no Registro Civil e Notas de Sarzedo. Para efeitos fiscais as partes atribuíram ao imóvel o valor de **R$304.596,00** (trezentos e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais), consignando a escritura a apresentação da Certidão de Pagamento/Desoneração de ITCD emitida em 29 de agosto de 2023, tendo sido recolhido o valor de R$7.614,90, sobre a base de cálculo de R$304.596,00, diante do desconto previsto no art. 10 da Lei 14.941/2003 e art. 23-A do Decreto 43.981/2005. CONDIÇÕES: Obriga-se a DONATÁRIA atender: I- ao previsto no protocolo de intenções; II- ao Termo de Compromisso de Cessão gratuita de direito real de uso assinado em 2014; III- receber o imóvel utilizando-o na forma e condições legalmente permitidas para implantação da "franquia" da rede "Boticário" que atua no setor de comércio atacadista de cosmético e produtos de perfumaria; IV- não descaracterizar, em qualquer hipótese, a natureza econômica empresarial, garantindo a geração de empregos diretos, receita fiscal e faturamento fiscal positivo, anual orçados do grupo, definidos na lei municipal nº 623/2013 e protocolo de intenções; V- absorver a mão de obra preferencialmente dos munícipes, sobre o total de 45 (quarenta e cinco) empregos diretos a serem gerados; VI- publicar através de edital, que deverá ser afixado em locais de frequentação pública, por um período de no mínimo 15 (quinze) dias, toda oferta de vagas e o perfil técnico do profissional solicitado; VI- cumprir as normas elaboradas pelas Secretarias Municipais de Planejamento, Obras e Meio ambiente, referentes aos critérios

Continua na ficha 2

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 9
ASS.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/6QS4P-FRWUC-ANED4-KLF5N

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

CNM: 058636.2.0039979-58

TRANSPORTE DA FICHA Nº 1

Matricula n º 39.979

técnicos para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, bem como para a construção de instalações e preservação do meio ambiente; VII- manter reserva de 5% (cinco por cento) dos empregos diretos, para atendimento a programa municipal, destinados aos jovens na faixa etária de 16 a 18 anos, todos moradores da cidade e participantes de projetos sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; XI- Cumprir integralmente as responsabilidades tributárias e fiscais; VIII- observar as normas técnicas pertinentes, notadamente quanto à segurança do trabalho, poluição, higiene e acidentes; IX- usar pessoalmente o bem concedido e exclusivamente para o fim determinado e atender às determinações do Poder Público. DA CLÁUSULA DE REVERSÃO: o não cumprimento por parte da donatária de qualquer das condições implicará em reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte da empresa; bem como nas hipóteses a seguir: falência da empresa; paralisação das atividades; e descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na Lei Municipal nº 90/1999. DA CESSÃO, ALIENAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DA DONATÁRIA E DA HIPOTECA EM SEGUNDO GRAU PARA O MUNICÍPIO: o doador autoriza que o imóvel possa ser dado em garantia de financiamento para realizar investimentos, sendo assegurado por hipoteca em segundo grau em seus favor. Índice Cadastral nº 02.10.004.020A.0001. Consigna o ato notarial a apresentação da Certidão Negativa de Débitos em nome do doador, de nº 182F.2CDD.7306.187B, emitida em 4 de abril de 2023. Emitida a DOI. Ato realizado consoante disposição contida no inc. III, § 1º do art. 108 da LRP. (Selo de Consulta: HGO/35477. Código de Segurança: 1336-3764-6352-0505. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4544-3 - Quant.atos: 01 - Emol.: R$2.744,89. Tx.Fisc.: R$1.520,94. Total: R$4.265,83. ISSQN: R$129,48). PDT. Dou fé. A Oficial.

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

AV.3-39.979.Protoc.84.605.Liv.1-V(em 19/12/2023)- 24/01/2024 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado em 19 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 928 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020, para constar a concessão da Carta de Habite-se nº 2110/2014, datado em 23 de outubro de 2017, referente à edificação com área de **557,78m²** (quinhentos e cinquenta e sete metros e setenta e oito decímetros quadrados), localizada na **rua São Judas Tadeu, 168**, avaliada em R$432.195,83 (quatrocentos e trinta e dois

continua no verso . .

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 10
ASS.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.cnm.org.br/docs/6QS4P-FRWUC-ANED4-KLF5N

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

CNM: **058636.2.0039979-58**

mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Sarzedo em 10 de janeiro de 2024. Ficam arquivados os documentos referenciados. Ato realizado consoante disposição contida no inc. III, § 1º do art. 188 da LRP. (Selo de Consulta: HJK/27982. Código de Segurança: 8411-0140-9020-7678. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4216-8 - Quant. atos: 01 - Emol.: R$1.516,32. Tx.Fisc.: R$1001,90. Total: R$2.589,74. ISSQN: R$71,52). PDT. Dou fé. A Oficial.

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

AV.4-39.979,Protoc.84.605,Liv.1-V(em 19/12/2023)- 24/01/2024 - Procede-se a esta averbação para constar a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União sob o nº 90.013.41703/60-001, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 05/01/2023, válida até 04/07/2023, que fica arquivada neste Serviço. Ato realizado consoante disposição contida no inc. III, § 1º do art. 188 da LRP. (Selo de Consulta: HJK/27982. Código de Segurança: 8411-0140-9020-7678. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4135-0 - Quant.atos: 01 - Emol.: R$25,17. Tx. Fisc.: R$7,90. Total: R$33,07. ISSQN: R$1,19). PDT. Dou fé. A Oficial.

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG
CERTIFICO atendendo à solicitação recepcionada via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula a que se refere, sendo suficiente para comprovação de **PROPRIEDADE, DIREITOS, ÔNUS REAIS E RESTRIÇÕES**, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como indicação de títulos contraditórios até 21/10/2025, extraída nos termos do § 11 do art. 19 da Lei 6.015/73. CERTIFICO que, constitui condição necessária para realização dos atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizados por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao Recompe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art.5-A da Lei 15.424/2004.
O referido é verdade e dou fé.
Ibirité, 23 de Outubro de 2025.

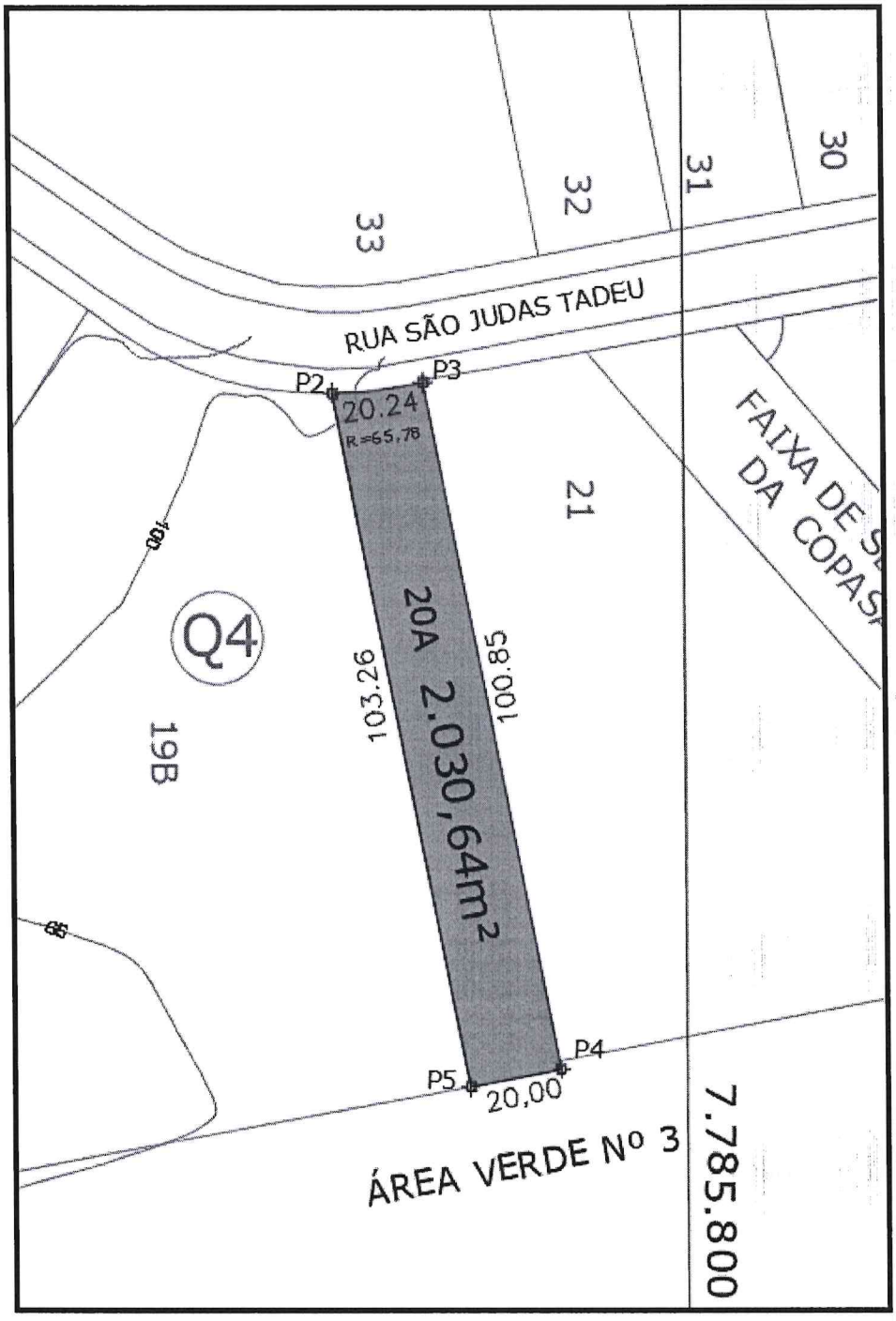
Marcus Vinicius V Gomes Soares - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ
SELO DE CONSULTA: JJN09663
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3500.0554.67285649
Quantidade de atos praticados: 001
Ato(s) praticado(s) por: Marcus Vinicius V Gomes Soares - Escrevente Autorizado
Emol.: R$ 28,00 TFJ: R$ 10,25 Total: R$ 39,25 - ISSQN: R$1,35
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Sarzedo, 11 de novembro de 2025.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

ANEXO II



Sarzedo, 11 de novembro de 2025.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal